|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº** | SEI 000172.000342/2024-33 |

|  |  |
| --- | --- |
| **INTERESSADO** | CAU/BR e CAU/RJ |
| **ASSUNTO** | Proposta de revisão da Resolução CAU/BR nº 21/2012 |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPORJ- 023/2024** |

Apresenta contribuições para serem enviadas à COA-CAU/BR para aprimoramento da Resolução CAU/BR Nº 21/2012 sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o inciso X do artigo 4º, o artigo 9º da Subseção I e o artigo 10 do Regimento Interno do CAU/RJ, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, no dia 11 de junho de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que dispõem sobre Acervo Técnico, Registros de Profissionais e de Sociedades (Pessoas Jurídicas) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012 que “Dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências.”

Considerando a necessidade de atualização e adequação das atividades profissionais dos Arquitetos e Urbanistas conforme as demandas do mercado e as disposições legais vigentes;

Considerando que as atividades de Projeto de Impermeabilização e Execução de Impermeabilização estão relacionadas às atribuições dos Arquitetos e Urbanistas, conforme previsto na Lei nº 12.378/2010;

Considerando que tais atividades se enquadram no campo de atuação da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos da construção, patologias e recuperações, conforme estabelecido na legislação pertinente;

Considerando a importância da inclusão das atividades de Projeto de Impermeabilização e Execução de Impermeabilização nos subgrupos 1.1. e 2.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES dos grupos 1 (Projeto) e 2 (Execução), respectivamente, da Resolução CAU/BR nº 21/2012, a fim de refletir as competências e responsabilidades dos Arquitetos e Urbanistas de forma abrangente e adequada;

Considerando que a inclusão dessas atividades na Resolução CAU/BR nº 21/2012 permitirá a correta identificação nos Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) das atividades relacionadas aos serviços prestados pelos Arquitetos e Urbanistas;

**DELIBEROU:**

1. Aprovar sugestão de envio ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) a alteração da Resolução CAU/BR nº 21/2012, acrescentando as atividades de Projeto de Impermeabilização e Execução de Impermeabilização nos subgrupos 1.1. e 2.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES dos grupos 1 (Projeto) e 2 (Execução), respectivamente.
2. Encaminhar esta DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPORJ Nº 023/2024, para a COA- CAU/BR, a fim de contribuir para a melhoria do módulo de Acervos Técnicos do SICCAU;
3. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/RJ.

Aprovada com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, 00 (zero) contrários e 00 (zero) abstenções

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2024.

**Sydnei Dias Menezes**

Arquiteto e Urbanista

Presidente do CAU/RJ